

– dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº 5.810/94. Considerando a SINDICÂNCIA nº. 07 /2019 – Processo nº 2018/249093 Considerando o Parecer Jurídico nº 285/2019/PROJUR/FASEPA. RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de SINDICÂNCIA, com fundamentos no art. 201, inciso I, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Investigativa nº 07/2019, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular.

PORTARIA Nº. 1275 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE 33771 de 02 de janeiro de 2019. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando a SINDICÂNCIA nº. 10 /2019 – Processo nº 2017/344145; Considerando o Parecer Jurídico nº 283/2019/PROJUR/FASEPA. RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de SINDICÂNCIA, com fundamentos no art. 200, parágrafo único, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de SINDICÂNCIA nº 10/2019, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular.

PORTARIA Nº. 1276 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE 33771 de 02 de janeiro de 2019. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando a SINDICÂNCIA nº. 13 /2019 – Processo nº 2017/381473; Considerando o Parecer Jurídico nº 287/2019/PROJUR/FASEPA. RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão de SINDICÂNCIA, com fundamentos no art. 200, parágrafo único, da Lei 5.810/94, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de SINDICÂNCIA nº 13/2019, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular.

PORTARIA Nº. 1279 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE 33771 de 02 de janeiro de 2019. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando o PAD nº. 23 /2019 – Processo nº 2018/115261 e 2018/392785; Considerando o Parecer Jurídico nº 334/2019/PROJUR/FASEPA. RESOLVE: ACATAR a sugestão emitida pela D. Comissão do PAD com fundamentos no art. 5º, XLV da Constituição Federal e artigo 107, do Código Penal, c/c 61 e 62, ambos do código de Processo, para determinar o ARQUIVAMENTO do PAD nº 23/2019.

PORTARIA Nº. 1278 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE 33771 de 02 de janeiro de 2019. Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88. Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94. Considerando o PAD nº. 22/2017 – Processo nº 2016/451384; Considerando o Parecer Jurídico nº 335/2019/PROJUR/FASEPA. RESOLVE: ACATAR o Relatório Conclusivo, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, ante a constatação da prescrição da penalidade de repressão.

PORTARIA Nº. 1281 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

SUBSTITUIR, a servidora ANGELA MARIA LOBATO POMPEU matrícula: 3215083/ 1, na Comissão de Gratificação de desempenho/GDAS, designada através da PORTARIA Nº 618/2019, pela servidora CELIA MARIA CAMPOS DE MATOS, matrícula nº 3198880/ 1, cargo: PSICÓLOGO, lotado no Gerência de Recursos Humanos. ORDENADOR: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo: 489320

PORTARIA Nº 1288/2019-GAB/PRES.BELÉM, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 01/01/2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02/01/2019 a contar de 01/01/2019 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Ofício nº 184/2018-SEMA-CASTANHAL de 12/04/2018, Parecer Jurídico nº 316/2018-PROJUR de 28/09/2018 e despacho do Presidente da FASEPA à época dos fatos de 03/10/2018; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no art. 199 a instauração da Sindicância Punitiva nº 26/2019 (Processo nº 2018/173926), a fim de apurar possível irregularidade funcional de servidora; Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 205 que as servidoras IZABELA QUARESMA DE SIQUEIRA ROCHA, matrícula nº 54194855/1, FRANCY ROSE CRISTO NASCIMENTO PUGET, matrícula nº 54183281/2 e FRANÇIMAR SOARES FRANCO, matrícula nº 3198901/1, todas lotadas neste Órgão, que sob a Presidência da primeira, procedam à apuração do fato suscitado; Art. 3º. CONCEDER com base no parágrafo único do art. 201, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Processante

conclua a supracitada apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR. Presidente da FASEPA. PORTARIA Nº 1289/2019-GAB/PRES.BELÉM, 25 DE OUTUBRO DE 2019. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 01/01/2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02/01/2019 a contar de 01/01/2019 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando o Memorando nº 002/2018-SECA-CJM de 23/01/2018, Parecer Jurídico nº 111/2018-PROJUR de 28/03/2018 e despacho do Presidente da FASEPA à época dos fatos de 03/04/2018; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no art. 199 a instauração da Sindicância Punitiva nº 27/2019 (Processo nº 2018/32316), a fim de apurar os fatos de supostas condutas irregulares expostas em relatório circunstancial; Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 205 que as servidoras IZABELA QUARESMA DE SIQUEIRA ROCHA, matrícula nº 54194855/1, FRANCY ROSE CRISTO NASCIMENTO PUGET, matrícula nº 54183281/2 e FRANÇIMAR SOARES FRANCO, matrícula nº 3198901/1, todas lotadas neste Órgão, que sob a Presidência da primeira, procedam à apuração do fato suscitado; Art. 3º. CONCEDER com base no parágrafo único do art. 201, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Processante conclua a supracitada apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR. Presidente da FASEPA

Protocolo: 489346

PORTARIA Nº 1273/2019-GAB/PRES BELÉM, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 01.01.2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02.01.2019 a contar de 01.01.2019 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando os Memorando nº 180/2019 – ADM. CESEF de 07/05/2019, Relatório Situacional, Parecer Jurídico nº 161/2019-PROJUR de 11/06/2019, despachos do Presidente da FASEPA de 17/06/2019, e da ASPAD de 15/10/2019 e do Presidente de 17/10/2019; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no art. 199, a instauração da Sindicância Punitiva nº 28/2019 (Processo nº 2019/209589), a fim de apurar suposta violação funcional por violação de direito a socioeducando. Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 205 que os servidores CARMEN MARIA ASSUNÇÃO LEITE, matrícula nº 3212351/1, JOSELENE MACIEL DE MELO SOUZA, matrícula nº 54194963/1 e FLÁVIO AUGUSTO MORAES DO CARMO, matrícula nº 54197129/1, todos lotados neste Órgão, que sob a Presidência da primeira, procedam às apurações dos fatos suscitados; Art. 3º. CONCEDER com base no parágrafo único do art. 201, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Processante conclua a supracitada apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR/Presidente da FASEPA.

Protocolo: 488160

ERRATA

**ERRATA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Protocolo: 487707

DOE Nº: 34017 DE 23/10/2019

ONDE SE LE: 07/10/2019 A 05/10/2019

LEIA-SE: 07/10/2019 A 05/11/2019

Ordenador Responsável: Miguel Fortunato Gomes dos Santos Junior.

Protocolo: 489037

SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA: SUPRIMENTO
DE FUNDOS- 1094- DO DIA 25/10/2019**

OBJETIVO: Cobrir despesas de pequeno vulto, com alimentação e Hospedagem de adolescente, custodiado no CESEM, referente a viagem a cidade de Anajás/PA, no período de 28/10 a 01/11/2019 (Proc.515177/2019-Mem 502/2019).

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.1443.8393

PROJETO ATIVIDADE: 68-8393 - AÇÃO: 183317

FONTE DE RECURSO: 0101

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – R\$ 120,00-(Alimentação)

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – R\$ 120,00-(Hospedagem)

SERVIDOR: THILIANE MELO DA SILVA ALVES FERREIRA

MATRÍCULA: 5943756/ 1 - CARGO :TÉCNICO SOCIAL

PRAZO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA APARTIR DA OB:08 Dias

PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 Dias

ORDENADOR DE DESPESAS: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

Protocolo: 489018

**PORTARIA: SUPRIMENTO
DE FUNDOS-1097- DO DIA 25/10/2019**

OBJETIVO: Cobrir despesas de pequeno vulto com alimentação, locomoção e hospedagem de adolescente custodiado no CIAM BELEM (Proc.520937/2019-Mem 1902/2019).

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.1443.8394